

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Ofício nº. 165/2022.

Inajá, 20 de julho de 2022.

Ao Senhor
Luiz Carlos de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Inajá/Pr

Assunto: **Projeto de Lei** que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Frota Oficial junto a Estrutura Administrativa do Município de Inajá, Estado do Paraná, alterando o art. 1º, da Lei 1.116, de 14 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara de Municipal, com objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Frota Oficial junto a Estrutura Administrativa do Município de Inajá, Estado do Paraná, alterando o art. 1º, da Lei 1.116, de 14 de abril de 2020.

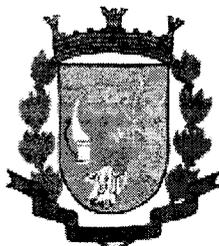
Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida, e ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação por essa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Frota Oficial junto a Estrutura Administrativa do Município de Inajá, Estado do Paraná, alterando o art. 1º, da Lei 1.116, de 14 de abril de 2020.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa a criação do Departamento Municipal de Frota Oficial junto a Estrutura Administrativa do Município de Inajá, Estado do Paraná.

Na atual conjuntura da estrutura administrativa do Município, a coordenação e controle para conservação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais e maquinás oficiais municipais é delegada a cada departamento, com exceção do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Educação que possuem diretores específicos para a coordenação e controle de suas respectivas frotas.

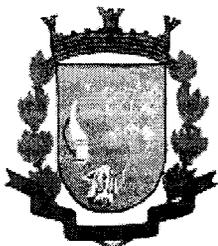
Por esse motivo, verificou-se a necessidade da criação do Departamento Municipal de Frota Oficial para coordenar, controlar e supervisionar as máquinas e demais veículos do Município de Inajá, dentre outras atribuições que podem ser vistas no art. 3º do presente Projeto de Lei.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Cordialmente,


Cleber Gerardo da Silva
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 27 /2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Frota Oficial junto a Estrutura Administrativa do Município de Inajá, Estado do Paraná, alterando o art. 1º, da Lei 1.116, de 14 de abril de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de Frota Oficial.

Art. 2º - O Departamento Municipal de Frota Oficial, subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, é dirigido pelo Diretor Municipal de Frota Oficial.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Frota Oficial, tem por finalidade coordenar e executar os seguintes serviços:

I - coordenar, controlar, avaliar e supervisionar as atividades de conservação e manutenção preventiva e corretiva de máquinas e demais veículos oficiais municipais;

II - encaminhar ao setor competente, solicitação para aquisição de novas peças e acessórios;

III - programar e acompanhar as revisões periódicas de máquinas e demais veículos que compõem a frota oficial municipal;

IV - verificar periodicamente e inspecionar a conservação interna e externa dos equipamentos de segurança dos veículos oficiais;

V - autorizar o abastecimento de combustível por meio de requisição;

VI - controlar e programar os serviços de troca de óleo, lavagem, lubrificação e borracharia;

VII - emitir relatórios de controle de tráfego, quilometragem percorrida e consumo de combustíveis;

VIII - conferir o diário de bordo emitido pelo condutor do veículo oficial;

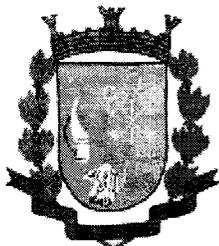
IX - acompanhar e fiscalizar o desempenho dos motoristas da frota oficial municipal;

X - prestar orientações relacionadas ao cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro;

XI - controlar a validade da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos condutores de veículos oficiais próprios;

XII - realizar o controle das multas de trânsito, de forma a identificar o motorista da frota oficial municipal multado por infração no trânsito e dar encaminhamentos necessários ao pagamento e ressarcimento por parte do motorista infrator;

XIII - zelar por toda documentação relativa a Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Emplacamento, Seguro Contra Sinistro e Seguro DPVAT



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

dos veículos oficiais do Município;
XIV - responder pelas informações relativas à Frota Oficial do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma por ele estabelecida;
XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica criado o cargo de Diretor Municipal de Frota Oficial, em caráter de comissão, de livre nomeação e exoneração por parte do Poder Executivo.

Art. 5º. O art. 1º, da Lei 1.116, de 14 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Inajá é constituído dos seguintes órgãos:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Departamento Municipal de Administração e Planejamento
- IV - Departamento Municipal de Finanças;
- V - Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- VI - Departamento Municipal de Saúde;
- VII - Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- VIII - Departamento Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda;
- IX - Departamento Municipal de Esportes;
- X - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- XI - Departamento Municipal de Frota Oficial
- XII - Junta de Serviço Militar;
- XIII - Controladoria Interna.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 20 de junho de 2022.


Cleber Gerardo da Silva
-Prefeito Municipal-